

MENSAGEM Nº. 009/2019 – ITAIÇABA-CE, 30 DE MAIO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em caráter de Urgência, Urgentíssima**, por intermédio de V. Ex., o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão ao orçamento vigente da Implantação do Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município" dotações e dá outras providências".

O Projeto tem fundamentação na necessidade de Proteção ambiental cujas atividades devem ser reforçadas por meio de ações de caráter educativo, desenvolvidas simultaneamente junto às comunidades a fim de garantir a preservação ambiental.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

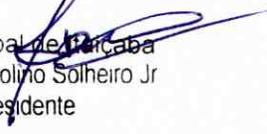
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a, e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

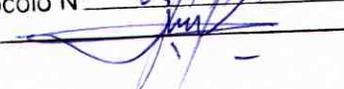

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal

**APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA**

Realizada aos 04/06/19


Câmara Municipal de Itaipaba
Lauro Marciolino Solheiro Jr
Presidente

Exm^o Sr. Dr.
LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaipaba

Câmara Municipal de Itaipaba
Em 31/05/19
Protocolo N^o 057/19
Ass: 

PROJETO DE LEI Nº 009/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DA DA IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaipaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2019, inclusão de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Implantação do Fundo Municipal do Meio Ambiente em conformidade com a Lei Municipal nº 326/2007, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

03.02– FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
18.541.0800.2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.000,00
		3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
		3.3.90.32.00 – Material, Bens p. Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00

		3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
		3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC, AQUIC. E MEIO AMBIENTE
03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. AQUIC. E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
20.605.0800.2.013	REVITALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES	33.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica	25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governo Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará, em 30 de maio de 2019.


JOSÉ ERENARCO DA SILVA
 Prefeito Municipal